



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

a) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas de circulação de shows de rodas de samba. A proposta deverá ser realizada em no mínimo 02 (dois) municípios do Estado do Rio de Janeiro, sendo um deles, obrigatoriamente, na região do PROPONENTE.

b) INGRESSOS: A entrada poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com o Decreto Federal nº 11.864/2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos).

c) CONTRAPARTIDA: caso haja cobrança de ingressos, o PROPONENTE deverá dispor para a SECEC o total de 10% dos ingressos da PROPOSTA, como ação de CONTRAPARTIDA.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de ingressos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para comiseap@cultura.rj.gov.br.

d) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.



e) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A **PROPOSTA CULTURAL** deve prever ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **PROPOSTA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e dos shows nos diferentes municípios, de forma que seja possível identificar os locais de realização e comprovar a circulação.

O vídeo deve ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **subitem 16.1**.

O **PROPONENTE** deverá ainda, ao final da execução da **PROPOSTA CULTURAL**, preencher e enviar, através da Plataforma Desenvolve Cultura, os **RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 16** do Edital.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 30 (trinta) propostas, considerando:

Grupo 1 - Região Metropolitana I (Capital): 12 (doze) contemplados

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III: 09 (nove) contemplados

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado: 09 (nove) contemplados

f) VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada